

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO
DE USO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR- Nº 009/2020**

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

NOXTEC SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP.: 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. RAMON MEDINA CATÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.524.194-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com

a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo **IMED** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

- Considerando o interesse das Partes em renovar o Contrato de Licenciamento de Uso de Solução de Gestão Hospitalar (o “Contrato”) até o dia 24 de agosto de 2027; e

- Considerando a necessidade de inclusão junto ao objeto do Contrato de 1 (uma) Licença de Uso para Driver de Voz, eis que trata de uma solução que permite a chamada sonora do paciente e indicação da sala para os painéis instalados nas TV das recepções e consultórios, trazendo mais conforto e praticidade para o paciente e para os colaboradores da unidade de saúde, que não precisam ficar chamando pacientes que não visualizaram a informação nos painéis,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2027.

1.2. Por este Instrumento, as Partes também formaliza a readequação com a consequente alteração da Cláusula “7.3” do Contrato, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

*“7.3. - O relatório de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados.*

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela CONTRATANTE”.

1.3. Por fim, as Partes ainda formalizam neste Instrumento a inclusão junto ao objeto do Contrato de 1 (uma) Licença de Uso para Driver de Voz, pelo valor único de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme e nos termos da Proposta Comercial anexa, que passa a fazer parte integrante do mesmo para todos os fins de direito.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), surtindo e produzindo efeitos desde o dia 25 de agosto de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 10 de outubro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

Ramon Medina Catão

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

noxtec



MAIS VALOR PARA A SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Solução em Driver de Voz
Painel de Chamado

IMED – HOSPITAL ESTADUAL DE
TRINDADE (HETRIN) TRINDADE-GO

1. Finalidade

Apresentar uma proposta comercial para licença de uso driver de voz NUANCE, em atendimento ao IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE, TRINDADE-GO.

2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

Licença de Uso Driver de Voz Nuance destinada ao uso nos Painéis de Chamado da Solução MV, válida por 3 anos contados a partir da data de instalação.

4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Total
Licença de Uso para Driver de Voz	Licença de uso	01	Licença	R\$ 1.650,00

[NOXTEC SERVIÇOS LTDA.](#)

CNPJ: 21.388.231/0001-94

R. Domingos José Martins, 75 Sala 501, Recife - PE, 50030-200

+55 81 3127.2394 | +55 81 9.9440-7166

contato@noxtec.com.br | @noxtecsolucoes

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Licença de Uso para Driver de Voz

Será pago em parcela única através de Nota fiscal após assinatura do contrato/aditivo.

6. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

7. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 08 de agosto de 2023



Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IMED – HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE, TRINDADE-GO